



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos relativos ao sistema endocanabinoide, à prescrição e ao tratamento com cannabis medicinal nos cursos de graduação da área da saúde no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As instituições de ensino superior, públicas e privadas, que ofertem cursos de graduação na área da saúde no Estado de Santa Catarina, deverão incluir, em seus currículos formativos, conteúdos relativos:

I – ao sistema endocanabinoide presente no corpo humano;

II – às substâncias endocanabinoides e suas interações fisiológicas;

III – a noções sobre prescrição e tratamento com cannabis medicinal para diversas patologias, notadamente aquelas em que estudos científicos realizados em Santa Catarina já tenham demonstrado resultados positivos.

Art. 2º A inclusão curricular de que trata esta Lei deverá respeitar a autonomia universitária, observadas as diretrizes nacionais de ensino superior e os princípios constitucionais da educação.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, promoverá diálogo interinstitucional com universidades, conselhos profissionais e entidades de pesquisa para apoiar a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputadoa PAULINHA

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo promover a inclusão, nos currículos dos cursos de graduação da área da saúde em Santa Catarina, de conteúdos relativos ao sistema endocanabinoide, bem como às substâncias endocanabinoides e seu uso terapêutico na prática médica.

O sistema endocanabinoide é um componente fisiológico presente no corpo humano que participa de múltiplos processos biológicos, incluindo regulação de dor, inflamação, sono, apetite, memória e respostas imunológicas. Estudos científicos recentes demonstram que o uso de terapias baseadas em cannabis medicinal pode trazer benefícios significativos para diversas patologias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

No Estado de Santa Catarina, pesquisas acadêmicas têm indicado resultados positivos no uso de cannabis medicinal em condições como epilepsia refratária, dor crônica, esclerose múltipla e outras doenças, evidenciando a necessidade de que futuros profissionais de saúde estejam capacitados para compreender e prescrever estas terapias de forma segura e baseada em evidências.

Ao incluir tais conteúdos nos cursos de medicina, enfermagem e demais formações correlatas, a lei proposta busca:

Capacitar profissionais de saúde para a prescrição adequada de tratamentos com cannabis medicinal;

Incentivar a pesquisa científica e a inovação em saúde no Estado;

Fortalecer a atenção integral à saúde, garantindo que pacientes tenham acesso a tratamentos modernos e fundamentados em evidências;

Promover a segurança jurídica e ética na prescrição de terapias com cannabis medicinal, alinhando-se às normas nacionais e internacionais.

Importante destacar que a presente proposta respeita a autonomia didático-científica das instituições de ensino, limitando-se a estabelecer diretrizes curriculares estaduais e incentivando o diálogo interinstitucional entre universidades, conselhos profissionais e órgãos de pesquisa.

Dessa forma, a lei contribuirá para o avanço da formação acadêmica, da inovação científica e da qualidade do atendimento em saúde em todo o Estado de Santa Catarina, consolidando-o como referência em políticas públicas de educação e saúde integradas à ciência e à tecnologia.

